



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 111

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7945
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7958
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7960
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7984
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	7997
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7997
EDITAIS E AVISOS.....	7998

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 1 0000529-4/600
MURILLO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR 1 0004541-9/240

DISTRIBUIÇÃO

SEXAGESIMA QUARTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR MINISTRO
SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

SE 0004541-9/240 DF
REOTE : ANGELA MARIA DE ROJAS
ADV. : MURILLO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR
REODO : SANTIAGO ROJAS DELCONTE
REGISTRADO

ADIN 0000529-4/600 DF
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REOTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADV. : JONAS DUARTE JOSE DA SILVA E OUTROS
REODO : PRESIDENTE DA REPUBLICA
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1			1
MIN. SEPULVEDA PERTENCE		1		1
T O T A L	1	1		2

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO.....SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 10 de junho de 1991

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Plenário

Pauta de Julgamento

PAUTA Nº 22 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo os seguintes processos:

ADIn 513-8 - DF

Rel.: Min.: Célio Borja. Reqte.: Partido Democrático Trabalhista (Adv.: José Machado de Freitas e outro). Reqdos.: Presidente da República. Congresso Nacional. Diretor da Receita Federal.

Supremo Tribunal Federal, em 11 de junho de 1991.

LUIZ TOMIMATSU

Secretário

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSO DIVERSOS

ADIn 507-3/600 - DF (Medida Liminar)
Reqte.: Procurador-Geral da República - Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

DESPACHO: A presente ação direta de constitucionalidade foi ajuizada pelo Procurador-Geral da República, atendendo à representação da Associação Amazonense do Ministério Público, que postulou a impugnação dos arts. 38 e 46, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Amazonas (fls. 4/8).

Observo, no entanto, que o Autor também questionou a legitimidade constitucional do parágrafo único do art. 44 da Constituição daquele Estado (fls. 2/3 e 94).

Ocorre, porém, que, em relação a esse último preceito, o eminente Procurador-Geral da República deixou, ao impugná-lo, de deduzir a fundamentação pertinente e de indicar a norma de parâmetro, em atenção aos princípios da especificação das normas e do pedido (v. JORGE MIRANDA, "Manual de Direito Constitucional", tombo II/369, item n. 101, 2ª ed., 1988, Coimbra).

Para esse efeito, diga o Autor em 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 07 de junho de 1991.

Ministro CELSO DE MELLO

Relator

CONCESSÃO DE EXEQUATUR

O Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do que dispõem o artigo 102, I, h, da Constituição, e os artigos 13, IX, e 225, estes do Regimento Interno da mesma Corte, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral da República:

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.709-1, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Vagos - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimar Maria Alice da Rocha para prestar juramento como cabeça de casal.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.720-2/080, proveniente da República Oriental do Uruguai - Justiça Rogante: Juiz de Direito da Primeira Instância da 2ª Vara de Rocha - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Wilfredo da Costa Gonzalez.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.737-7/080, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal de Família de Lisboa - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para tomar declarações de Carlos Alfredo Lage.

PETIÇÃO
PET. NR. 476-7/170 - DF
DISTRIBUIDO 07/05/91 RELATOR MIN. CELSO DE MELLO

ROTE FERNANDO COLLOR DE MELLO
ADV. ARNALDO MALHEIROS FILHO, RICARDO CAMARGO LIMA E OUTROS
RODO LUIZ ROBERTO PONTE
ADV. ROBERTO CARDOSO ALVES, NELSON JOBIM E OUTROS

DESPACHO:

Proceda-se à entrega destes autos ao requerente, com as cautelas devidas.
Publique-se.

Brasília, 04 de junho de 1991.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

HSE 4.358-1 - República Francesa

Repte.: Procuradoria-Geral da República, na qualidade de instituição intermediária, representando Rachel Benhamou. Reqdo.: Henri Benhamou.

DECISÃO: - EMENTA: Sentença estrangeira de prestação alimentícia. Homologação concedida.

Vistos.

RACHEL KERTOSA BENHAMOU, ou RACHEL BENHAMOU, de nacionalidade francesa, representada pela PROCURADORIA-GEPEAL DA REPÚBLICA, na qualidade de instituição intermediária, requer a homologação da sentença de prestação alimentícia, proferida pelo Tribunal de Instância de Toulon, República Francesa, contra HENRI BENHAMOU, cidadão francês, residente e domiciliado no Brasil.

A requerente juntou cópia da sentença homologanda, que dispensa autenticação consular por haver transitado apenas por vias diplomáticas.

Citado por Carta de Ordem, o requerido não contestou o pedido. Por isso, foi-lhe nomeado Curadora especial a Dra. Marisa Schutze Del Nero Poletti que opinou pelo deferimento do pedido (fls. 157).

O Ministério Público federal, no parecer de fls. 152 concorda com a homologação.

Isto posto, acolhendo essas manifestações - homologo a sentença de que se trata.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

SE 4.439-1 - Estados Unidos da América

Repte.: Marlene Rutkowski ou Marlene Freitas Rodrigues (Adv.: Aor Nunes de Araújo). Reqdo.: Frank R. Carone.

DECISÃO: - Acolho a manifestação do Ministério Público federal (fls. 27), para conceder à requerente mais 60 dias de prazo (art. 219, parágrafo único do RISTF).

Int.

Brasília, 04 de Junho de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Orgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

SE 4.452-8 - República Federal da Alemanha
Repte.: Maria Auxiliadora Bernutz (Adv.: Joaquim Caravellas Florim). Reqdo.: Dieter Wolfgang Bernutz.

DECISÃO: - Acolho a manifestação do Ministério Público federal (fls. 21), para conceder à requerente mais 60 dias de prazo (art. 219, parágrafo único do RISTF).

Int.
Brasília, 04 de Junho de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

HABEAS CORPUSHC 68.731-8 - DF

Impte.: Ahmad Lakis Neto. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Pacte.: Mozart Patrício da Silva.

DESPACHO: 1. A inicial e as peças que a acompanham não contribuem para a formação segura da procedência do pedido de concessão de liminar.

2. Indefiro a liminar pleiteada.

3. Solicitem-se as informações de praxe ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4. Proceda o Setor competente do Tribunal à correção da constura do processo, observe-se a necessidade de preservar-se as peças dele constantes.

5. Publique-se.

Brasília, 06 de junho de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA

MANDADO DE SEGURANÇA
MS NR. 21320-5/160 - DF
DISTRIBUÍDO 30/04/91 RELATOR MIN. CARLOS VELLOSO

IMPTO ELZA EMILIA DA SILVA CARNEIRO
ADV. AFONSO LOBATO MADEIRA
IMPDD TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAD

DESPACHO:

Fl. 103, sob 1 e 2: citem-se, mediante ofício.

Brasília, 20 de maio de 1991.

Ministro CARLOS VELLOSO
Relator

ARGUICIÓN DE RELEVÂNCIAARGUICIÓN DE RELEVÂNCIA 19.394-9 - MG

Argüente: Bandeirante S/A. Artefatos para Construção (Adv.: Roberto de Paiva). Argüido: Aristides José Mascarenhas (Adv.: Grimaldo Saraiva de Oliveira).

DESPACHO: Vistos.

Homologo, para que surta seus jurídicos efeitos, a desistência da Argüição de Relevância, manifestada pela argüente, na petição de fls. 33, possuindo poderes bastantes o signatário da súplica (fls. 34).

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 1991.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA
Relator

AGRADO DE INSTRUMENTOPet. PG-STF 6.258 (Ref.: Ag. 134.002-9 - PR)

Interessado: Ideal Comércio de Bebidas Ltda (Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto).

DESPACHO: Informe o gabinete o estágio em que se encontra o agrado, imprimindo urgência. Uma vez confirmada a informação constante desta petição, proceda-se à cobrança junto ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

Ag 126.714-3-SP (ARv.12.752-1)

Akte.: Antônio Alcides Gardinali (Advs.: Fernando Serra e outro). Ago.: José Bueno Sequeira (Advs.: Murilo Aruda e outro).

que, à época, de 17.08.87 a 02.09.87, esteve paralisada por motivo de greve, impedindo-o assim, de retornar ao trabalho. Greve é a paralisação do trabalho pelos empregados, sendo tal período considerado como de interrupção, durante o qual a empresa paga salários e conta o tempo de serviço do empregado. Como a lei nada esclarece acerca da dispensa nessa condição, não é vedada a empresa fazê-lo" (fl. 60).

Inconformado, interpõe Recurso de Revista o Reclamante, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT, sustentando a tese de que só poderia ser despedido no dia seguinte ao da cessação da greve, alegando violado o art. 7º, da Lei 7.783/89.

Considerando-se que o recurso vem com esteio, tão-somente, na alínea "c" do art. 896, Consolidado, o Enunciado 221 desta Corte coloca-se como óbice ao respectivo conhecimento.

Acrescente-se que a análise das razões de recurso implica o reexame da prova, procedimento vedado nesta esfera recursal.

Assim, diante do óbice consubstanciado nos Enunciados 126 e 221 da Súmula, denego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 1991.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 10 DE JUNHO DE 1991

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.371 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, LUCIA ODETTE MAIA NOBRE DE ABREU para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NI-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.372 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, PAULO ROBERTO ZAKAREWICZ para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.373 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, REGINA COELI DE CARVALHO PADILHA para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.374 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, JOSE FABIO XAVIER DE MENDONÇA para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.375 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, SONJA CHRISTIAN WRIEDT para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.376 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.377 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, LEILA MARIA GOES DA SILVA para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.378 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, FERNANDO CESAR MESQUITA JUNIOR para exercer o cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.379 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES para exercer o cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.380 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, CONSTANTINO PEREIRA FILHO para exercer o cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.381 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, JADSON FERREIRA BARBOSA para exercer o cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

Nº 9.382 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com a Atendente Judiciária, código STM-AJ-024, classe Especial, referência NI-33, IONE IVANY TRINDADE DOS SANTOS BOQUADI, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe Especial, referência NI-34, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 071

- APELAÇÃO Nº 46.235-0 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr Domingos Jorge Chaloub.

- APELAÇÃO Nº 46.294-5 - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Advº Icélia Eliane Ottoni de Luna Freire.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

1ª Região

PONTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR RÉGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO; no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 12 - Designar a Procuradora do Trabalho, Dra. Regina Bustrus, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 1ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de junho de 1991.

Nº 13 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Carlos Eduardo de Araújo Góes, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 2ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de junho de 1991.

Nº 14 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Robinson Crusoé Loures de Macedo Moura Jr., para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 3ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de junho de 1991.

Nº 15 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Marcio Octávio Vianna Marques, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 4ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de junho de 1991.

Nº 16 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Jorge Luiz / Soares Andrade, para representar o Ministério Pùblico do Trabalho nas sessões da 5ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de junho de 1991.

CARLOS EDUARDO BARROSO

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.534-6/240 - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO da requerida DARLENE F. LATOUR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Kevin Tuttle Latour ou Kevin Tuttle de Latour, residente e domiciliado à Rua da Passagem, nº 15/602, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, requereu a homologação da sentença proferida pelo Tribunal Superior da Califórnia, Município de Los Angeles, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com DARLENE F. LATOUR.

Deferida a citação edital, pelo despacho de 03.06.1991, fica, pelo presente, citada a requerida para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo, até final execução.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 07 de junho de 1991. --- Eu, Myrthes S. Almeida, Supervisora, extraí o presente. Eu, Ranuzia Braz dos Santos, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Marlene Freitas Rodrigues Alves, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, em exercício, o subscrevo. Ministro Octavio Gallotti, Vice-Presidente no exercício da Presidência (art. 37, I, RISTF).

(Nº 2K1390 - 10-06-91 - Cr\$ 23.512,00)

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Seis títulos versando sobre os mais variados temas, entre os quais a *Embajada a Buenos Aires*, *Questão Minas x Werneck* (2 Tomos), *Discursos Parlamentares e Trabalhos Jurídicos*.

Preço: Cr\$ 140,00 (o Tomo)

Aquisições: Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

ASSINATURA DE DIÁRIOS

DADOS DO ASSINANTE

Nome

Endereço para atendimento (rua, número completo etc.)

(complementação do endereço)

Telefone

Ramal

Bairro

Cidade

Estado

DIÁRIOS	OTD.	VR. DA ASSIN. Cr\$	+	VR. DO PORTE Cr\$	VR. TOTAL Cr\$
Diário Oficial - Seção I		1.688,00		11.814,00	
Diário Oficial - Seção II		441,00		5.808,00	
Diário da Justiça - Seção I		1.653,00		21.384,00	
Diário da Justiça - Seção II		1.359,00		11.814,00	
					TOTAL GERAL Cr\$

Anexamos cheque nº _____, Banco _____, pagável

em Brasília, no valor de Cr\$ _____ (_____), nominal à IMPRENSA NACIONAL.

Obs.: no caso de Órgão Pùblico anexar a este cupom cópia da NOTA DE EMPENHO.
as assinaturas são TRIMESTRAIS.

ATENÇÃO

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.
Os Suplementos não integram a Assinatura, podendo ser adquiridos separadamente.
Indispensável mencionar o CEP correto de sua cidade ou região.
Maiores informações, fones: (061) 226-6812; 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328.
IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 -
Brasília-DF - CEP: 70.604

ASSINATURA

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XLIX 1922

TOMO I

O CASO DA SÃO PAULO
NORTHERN RAILROAD COMPANY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
Rio de Janeiro